

4ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

AGROPECUÁRIA CHAPARRAL LTDA

CNPJ nº 51.922.156/0001-60

NIRE 52206172357

APARECIDA DIAS CINTRA, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Avenida Beira Rio, nº 387, Apartamento 06, setor Alto da Boa Vista, CEP: 75.523-200, em Itumbiara/GO, portadora do RG nº 383608 / 2.ª via, expedida em 12/08/2019, pela PC/GO, e do CPF nº 160.602.881-20;

Única sócia da sociedade empresária limitada denominada de **AGROPECUÁRIA CHAPARRAL LTDA**, que vem girando com sua matriz na Rodovia GO 405, S/N, à Rio Verde, km 36, Zona Rural, CEP 75980-000, Paraúna/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 51.922.156/0001-60, com seu ato constitutivo e alterações contratuais arquivadas na JUCEG sob o NIRE 52206172357, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA TRANSFORMAÇÃO SOCIETÁRIA

A única sócia declara a decisão de transformar a sociedade limitada em sociedade anônima de capital fechado. O capital social desta Sociedade Empresária Limitada formado por quotas passa a ser em ações.

A nova denominação social da sociedade passa a ser **AGROPECUÁRIA CHAPARRAL S.A.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE

A sociedade manterá a sede a Rodovia GO 405, S/N, à Rio Verde, km 36, Zona Rural, CEP 75980-000, Paraúna/GO e inscrita no CNPJ sob o nº 51.922.156/0001-60.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO INGRESSO DE NOVO SÓCIO

A única sócia APARECIDA DIAS CINTRA admite o ingresso de novo sócio, denominado de DESERT PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede a Avenida Beira Rio n.º 387, apartamento n.º 600, sala 01, setor Alto da Boa Vista, CEP: 75.523--200, em Itumbiara/GO, inscrita no CNPJ sob nº 57.468.701/0001-71, representada por LEANDRO DIAS CINTRA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Itumbiara - GO, na Avenida Beira Rio, nº 387, APTO 006, Centro, CEP: 75.523-200, nascido em 24/03/1981, filho de João Batista Cintra e de Aparecida Dias Cintra, inscrito na CI/RG 4284993 expedida por DGPC/GO e no CPF 713.956.791-34, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás, Nire nº 52206704171.

O novo sócio integraliza neste ato o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente nacional. Para o novo sócio serão emitidas 15.000 (quinze mil) ações ordinárias, nominativas, Classe A, denominadas de ONA, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONVERSÃO DAS QUOTAS EM AÇÕES

A sócia APARECIDA DIAS CINTRA que possuía 150.000 (cento e cinquenta) mil quotas na sociedade limitada no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) terão suas quotas convertidas em ações ao valor de emissão de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada ação, totalizando 15 (quinze) ações, que passarão a ser ações preferenciais Classe A, nominativas, denominadas de PNA.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

O capital social da Companhia passa a ser de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), dividido em:

a) 15 (quinze) ações preferenciais Classe A, nominativas, denominadas de PNA, no valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada ação, subscritas e integralizadas por APARECIDA DIAS CINTRA, totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme dispõe Boletim de Emissão e Subscrição de Ações em anexo **(Anexo 1)**

b) 15.000 (quinze mil) ações ordinárias Classe A, nominativas, denominadas de ONA, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pela empresa DESERT PARTICIPAÇÕES LTDA, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme dispõe Boletim de Emissão e Subscrição de Ações em anexo (**Anexo 1**).

Parágrafo Primeiro - Todo o capital social da Companhia encontra-se integralizado, sendo certo que a integralização se deu exclusivamente na forma de capital social, não havendo qualquer parcela destinada à constituição de reserva de capital. Declaram os acionistas que os bens e valores utilizados na integralização foram registrados integralmente como capital social, inexistindo, portanto, reserva de capital oriunda de ágio na emissão de ações, doações, subvenções governamentais, ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo Segundo - O quadro societário passa a ser o seguinte:

Acionista/Subscritor	Classe de Ações	Quantidade de Ações	Valor Nominal (R\$)	Total Integralizado (R\$)	% do Capital Social
Aparecida Dias Cintra	PNA (Preferenciais Classe A)	15	10.000,00	150.000,00	90,91%
Desert Participações Ltda	ONA (Ordinárias Classe A)	15.000	1,00	15.000,00	9,09%
Total		15.015	—	165.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social passa a compreender as seguintes atividades econômicas, conforme os respectivos CNAEs:

- 6422-3/00 – Holdings de instituições não financeiras
- 0115-6/00 – Cultivo de soja.
- 0111-3/99 – Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente

- 0151-2/01 – Criação de bovinos para corte
- 0151-2/02 – Criação de bovinos para leite
- 0151-2/03 – Criação de bovinos, exceto para corte e leite

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Companhia será exercida por um único Diretor Estatutário, com mandato de 3 anos, permitida a reeleição, o qual no presente ato é designado o Sr. Leandro Dias Cintra, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Beira Rio n.º 387, apto n.º 600, setor Alto da Boa Vista, CEP: 75.523-200, em Itumbiara/GO, portador do RG n.º 4.284.993 / 2.ª via, expedida em 30/10/1998, pela DGPC/GO e do CPF n.º 713.956.791-34, com poderes para representar a Companhia ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

CLAUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO DA ADMINITRAÇÃO

O Diretor Estatutário da Companhia não terá remuneração durante o período que exercer o cargo.

CLAUSULA NONA – DO DESIMPEDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O Diretor Estatutário ora eleito, declara não possuir qualquer impedimento por lei especial, não estar condenado por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, e nem estar condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Declara que os sócios/acionistas aprovam o **Estatuto Social** que regerá a companhia. O Estatuto Social consta em anexo (**Anexo 2**) ao ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS SOCIETÁRIOS

Não haverá Conselho de Administração e Conselho Fiscal, que são dispensados, conforme a Lei 6.404/76.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica, desde já, eleito o foro da comarca de Itumbiara - Goiás, para que nele sejam dirimidas as eventuais dúvidas criadas por este instrumento, sendo os casos omissos, resolvidos de acordo com a legislação pertinente e vigente na época do impasse.

E, por estarem assim, justos e contratados, obrigam-se por cumprir fielmente este contrato, que uma vez assinado será arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Itumbiara/GO, 18 de julho de 2025.

Aparecida Dias Cintra

Sócia

Desert Participações Ltda

Nova Sócia

Leandro Dias Cintra

Diretor Não Sócio

Alessandra Reis

OAB/GO 12.516 (Advogada)

ANEXO 1

BOLETIM DE EMISSÃO E SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

AGROPECUÁRIA CHAPARRAL S.A.

CNPJ: 51.922.156/0001-60

NIRE: 52206172357

Emissão de ações decorrente da transformação da sociedade limitada em sociedade anônima de capital fechado.

Subscritora: Aparecida Dias Cintra, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Avenida Beira Rio, nº 387, Apartamento 06, setor Alto da Boa Vista, CEP: 75.523-200, em Itumbiara/GO, portadora do RG nº 383608 / 2.^a via, expedida em 12/08/2019, pela PC/GO, e do CPF nº 160.602.881-20.

Subscritora: Desert Participações Ltda, com sede a Avenida Beira Rio n.º 387, apartamento n.º 600, sala 01, setor Alto da Boa Vista, CEP: 75.523--200, em Itumbiara /GO, inscrita no CNPJ sob nº 57.468.701/0001-71, representada por LEANDRO DIAS CINTRA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Itumbiara - GO, na Avenida Beira Rio, nº 387, APTO 006, Centro, CEP: 75.523-200, nascido em 24/03/1981, filho de João Batista Cintra e de Aparecida Dias Cintra, inscrito na CI/RG 4284993 expedida por DGPC/GO e no CPF 713.956.791-34, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás, Nire nº 52206704171.

Acionista/ Subscritora	Tipo de Ação	Ação	Número de Ações	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Aparecida Dias Cintra	Preferencial	PNA	15	10.000,00	150.000,00
Desert Participações Ltda	Ordinária	ONA	15.000	1,00	15.000,00
Total			15.015		165.000,00

Itumbiara/GO, 18 de julho de 2025.

Aparecida Dias Cintra

Sócia

Desert Participações Ltda

Nova Sócia

Leandro Dias Cintra

Diretor Não Sócio

Alessandra Reis

OAB/GO 12.516 (Advogada)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGROPECUÁRIA CHAPARRAL S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
58643869104	ALESSANDRA REIS
16060288120	APARECIDA DIAS CINTRA
71395679134	LEANDRO DIAS CINTRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2025 14:54 SOB Nº 52300051240.
PROTOCOLO: 252202384 DE 22/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12516796306. CNPJ DA SEDE: 51922156000160.
NIRE: 52300051240. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/10/2025.
AGROPECUÁRIA CHAPARRAL S.A

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ANEXO 2

ESTATUTO SOCIAL

AGROPECUÁRIA CHAPARRAL S/A

CNPJ nº 51.922.156/0001-60

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º – A sociedade anônima de capital fechado, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, tem a seguinte denominação: **AGROPECUÁRIA CHAPARRAL S.A.**

Art. 2º – A Companhia tem sede e foro na cidade de Itumbiara/GO, no endereço Rodovia GO 405, S/N, à Rio Verde, km 36, Zona Rural, CEP 75980-000, Paraúna/GO.

Art. 3º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado, iniciando-se suas atividades na data do registro deste Estatuto Social na Junta Comercial do Estado de Goiás.

CAPÍTULO II – DO OBJETO SOCIAL

Art. 4º – A Companhia tem por objeto social:

- 6422-3/00 – Holdings de instituições não financeiras
- 0115-6/00 – Cultivo de soja.
- 0111-3/99 – Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente
- 0151-2/01 – Criação de bovinos para corte
- 0151-2/02 – Criação de bovinos para leite
- 0151-2/03 – Criação de bovinos, exceto para corte e leite

CAPÍTULO III – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 5º – O capital social da Companhia é de **R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**, dividido em 15.015 (quinze mil e quize) ações, sendo:

- 15 (quinze) ações preferenciais, nominativas, com direito a voto, da Classe A (PNA).
- 15.000 (quinze mil) ações preferenciais, nominativas, com direito a voto, da Classe A (ONA).

Art. 6º – Cada ação ordinária confere direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 7º – As ações preferenciais da Classe A (PNA) e ordinárias da Classe A (ONA) conferem direito a voto.

Art. 8º – As ações preferenciais da Classe A (PNA) terão prioridade no recebimento de dividendos.

Art. 9º – É vedada a emissão de novas ações sem a prévia aprovação da Assembleia Geral, com o voto favorável dos acionistas titulares de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das ações com direito a voto.

Art. 10 – Em caso de aumento de capital, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de novas ações, na proporção de suas participações no capital social, nos termos do artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Único - Todo o capital social da Companhia encontra-se integralizado, sendo certo que a integralização se deu exclusivamente na forma de capital social, não havendo qualquer parcela destinada à constituição de reserva de capital. Declaram os acionistas que os bens e valores utilizados na integralização foram registrados integralmente como capital social, inexistindo, portanto, reserva de capital oriunda de ágio na emissão de ações, doações, subvenções governamentais, ou de qualquer outra natureza.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 – A administração da Companhia será exercida por um único Diretor, eleito pela Assembleia Geral, com mandato de 3 anos contados da data em que for arquivado o Estatuto Social na Junta Comercial, permitida a reeleição.

Art. 12 – O Diretor poderá ser acionista ou não, residente ou não no país.

Art. 13 – Compete ao Diretor:

- Representar a Companhia ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- Administrar os negócios sociais, praticando todos os atos necessários ou convenientes à consecução do objeto social;
- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;
- Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual da administração, as demonstrações financeiras e a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral.

Art. 14 – O Diretor poderá contratar procuradores, outorgando-lhes os poderes necessários para o desempenho de suas funções, observando os limites estabelecidos neste Estatuto Social.

CAPÍTULO V – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15 – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem.

Art. 16 – As Assembleias Gerais serão convocadas mediante anúncio publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação, com antecedência mínima de [número] dias, contendo a ordem do dia, o local, a data e a hora da reunião.

Art. 17 – As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor, ou, na sua ausência, por um acionista eleito pelos presentes.

Art. 18 – Compete à Assembleia Geral:

- Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

- Eleger e destituir os administradores;
- Aprovar as reformas do Estatuto Social;
- Deliberar sobre a emissão de debêntures;
- Deliberar sobre a incorporação, fusão, cisão ou liquidação da Companhia;
- Deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse social.

Art. 19 – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, ressalvados os casos em que a lei ou este Estatuto Social exigirem quórum especial.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL

Art. 20 – O Conselho Fiscal não será instalado, sendo dispensada a sua instalação, nos termos do artigo 138, §1º, da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 21 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 22 – Ao final de cada exercício social, serão elaboradas as seguintes demonstrações financeiras:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício;
- Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- Demonstração do Fluxo de Caixa;
- Notas Explicativas.

Art. 23 – As demonstrações financeiras não serão auditadas.

CAPÍTULO VIII – DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Art. 24 – O lucro líquido do exercício, apurado após a dedução das participações estatutárias e legais, terá a seguinte destinação:

- 20% para a constituição da reserva legal, até atingir o limite do capital social;
- 5% para a constituição da reserva para contingências, nos termos do artigo 195 da Lei nº 6.404/76;
- 5% para a constituição da reserva de lucros a realizar, nos termos do artigo 197 da Lei nº 6.404/76;
- O saldo remanescente será distribuído aos acionistas sob a forma de dividendos, na proporção de suas participações no capital social, observando a prioridade estabelecida para as ações preferenciais.

Art. 25 – A Companhia poderá levantar balanços intermediários e distribuir dividendos à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço aprovado, desde que observados os requisitos legais e estatutários.

CAPÍTULO IX – DA LIQUIDAÇÃO

Art. 26 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral deliberar sobre a forma de liquidação e nomear o liquidante.

Art. 27 – Durante o período de liquidação, a Companhia conservará sua personalidade jurídica, com a denominação social acrescida da expressão "em liquidação".

Art. 28 – O liquidante terá os poderes e deveres estabelecidos em lei e neste Estatuto Social, devendo prestar contas de sua gestão à Assembleia Geral.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 – Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei nº 6.404/76 e demais normas legais aplicáveis.

Art. 30 – Fica eleito o foro da comarca de Itumbiara/GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Estatuto Social.

Itumbiara/GO, 18 de julho de 2025.

Aparecida Dias Cintra
Sócia

Desert Participações Ltda
Nova Sócia

Leandro Dias Cintra
Diretor Não Sócio

Alessandra Reis
OAB/GO 12.516 (Advogada)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGROPECUÁRIA CHAPARRAL S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
58643869104	ALESSANDRA REIS
16060288120	APARECIDA DIAS CINTRA
71395679134	LEANDRO DIAS CINTRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2025 14:54 SOB Nº 20252745299.
PROTOCOLO: 252745299 DE 22/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12516796322. CNPJ DA SEDE: 51922156000160.
NIRE: 52300051240. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/10/2025.
AGROPECUÁRIA CHAPARRAL S.A

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

